



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 93, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail: contato@camaradrpreto.es.gov.br
Contato: (28) 3559-1415 ou (28) 3559-1599

INDICAÇÃO Nº 063/2021.

O Vereador abaixo assinado, com amparo no Regimento Interno, artigo 173, propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que seja estudada a possibilidade de:

CRIAÇÃO DA SECRETARIA E DIRETORIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária, uma vez que foi aprovado em turno único, o projeto de Lei Ordinário Nº 012/2021- "Dispõe sobre a regulamentação da instação, operação, tratamento de imagens, dados e informações produzidas a partir da central de Videomonitoramento e dá outras providências.

Haja vista que encontra-se instalado em todo o Município e nos seus Distritos os respectivos sistemas de vídeos.

As atribuições da Secretaria da Segurança Pública foram determinadas pela Lei nº 14.733, de 15 de setembro de 2015.

a) garantir a ordem pública e a preservação das garantias do cidadão, bem como a proteção da vida e do patrimônio por meio da atuação conjunta dos seus órgãos de segurança;

b) promover ações e políticas de inteligência, prevenção, contenção e repressão da macrocriminalidade, crime organizado e controle de armamentos;

Angela

Protocolo Nº 206/21
Em 19/05/2021
Ass. Ambrósio



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 93, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail: contato@camaradrpreto.es.gov.br
Contato: (28) 3559-1415 ou (28) 3559-1599

c) atuar de forma integrada com entes da Federação, Poderes, instituições e órgãos da Administração Pública Estadual para implementação de ações, mediante aporte de inteligência e tecnologia no combate e prevenção à corrupção e à lavagem de ativos;

d) propor e executar planos e ações que visem à redução dos índices de violência e criminalidade, assim como à prevenção e combate a sinistros;

e) produzir e gerenciar dados, estudos e estatísticas sobre violência, criminalidade e vitimização;

f) exercer as atribuições de polícia administrativa e de fiscalização de atividades potencialmente danosas, articulando-se com os órgãos competentes para a execução da polícia ostensiva de trânsito e do meio ambiente;

g) administrar o serviço penitenciário;

h) integrar as ações constitucionalmente atribuídas aos órgãos de segurança pública: Polícia Civil, Brigada Militar e Instituto-Geral de Perícias, bem como dos serviços penitenciários;

i) dar suporte técnico e administrativo aos Conselhos ligados a sua área; e

j) articular, em sintonia com outros órgãos da Administração Pública Estadual, com a União e com outros entes da Federação, programa para redução da violência e da criminalidade e para promoção da cidadania.

Sendo assim, peço a viabilidade dessa indicação.

Angelo Nunes Otaviano

Presidente